



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134 - Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

Lei nº 356/88.- de 06 de Setembro de 1988.-

SÚMULA: Criação da Comissão Municipal de Esportes.-

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jovino Else Perieles, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, até que seja criada a Secretaria ou a Fundação Municipal de Esportes, e destinada à orientação, amparo e difusão da prática dos desportos no Município.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Esportes será constituída de: 1 Presidente, 1 Vice Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário, e mais seis membros suplentes como auxiliares. Todos os componentes da referida Comissão serão convidados por um coordenador previamente nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal, os quais escolherão, através de votação, a diretoria acima mencionada, a qual terá um mandato de 01 ano com direito a recondução.

Art. 3º - Compete a Comissão Municipal de Esportes:

I - Amparar e difundir a prática esportiva no Município, colaborando com as associações, ligas, federações e outras entidades esportivas.

II - Organizar, em colaboração com o órgão Municipal, o esporte Municipal.

III - Superintender as atividades esportivas no Município, estimulando e apoiando o esporte escolar como base do desenvolvimento desportivo-sócio-cultural, bem como o esporte classista e comunitário, excluindo-se o esporte profissional.

Segue.....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134 - Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

Continuação da Lei nº 356/88.-

IV - Opinar sobre aplicação de subvenções ou recursos que possam ser concedidos pelo Município, Estado ou União, destinados a difusão do esporte e lazer.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará no Orçamento anual de Município dotações específicas para o atendimento dos encargos e objetivos da Comissão Municipal de Esportes.

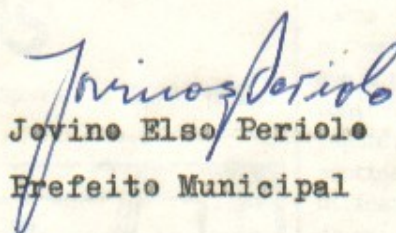
Art. 5º - O exercício da função de membros da Comissão, considerada relevante, será exercida sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º - A Comissão Municipal de Esportes exercerá suas funções e atribuições, em permanente colaboração com o Conselho Regional de Desportos, C.R.D. .

Art. 7º - O Regimento Interno da Comissão Municipal de Esportes será aprovado através de Decreto do Poder Executivo, dentro de 30 dias da aprovação desta Lei:

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 06 de Setembro de 1988.-

  
Jovino Elso Pericó  
Prefeito Municipal

